



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.295/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o repassa de auxílio financeiro dentro do Programa de Desenvolvimento à Agroindústria Familiar de Paim Filho – **PRODEAGRO.**

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse de auxílio financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para **Sérgio Cervinski**, CPF 246658860-91 (Agroindústria Casa do Mel Miód Natury), para aquisição de máquinas e equipamentos necessários a produção agroindustrial, conforme o Programa de Desenvolvimento à Agroindústria Familiar de Paim Filho – PRODEAGRO, instituído pela Lei Municipal nº 1.855/2010, de 24 de março de 2010 e suas posteriores alterações.

Art. 2º - O repasse do auxílio e sua prestação de contas serão efetuados de acordo com Programa de Desenvolvimento à Agroindústria Familiar de Paim Filho – PRODEAGRO, instituído pela Lei Municipal nº 1.855/2010, de 24 de março de 2010 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - As despesas decorrentes presente lei serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0702-Fundo Municipal da Agricultura

1108- Incentivos e Instalação Agroindústrias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 10 DE JULHO DE 2019.

Ediomar Brezolin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Assessor Planejamento.